DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Ano 2019, Número 009 **Divulgação: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019**
Publicação: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Tribunal Regional Eleitoral

Desembargador Annibal de Rezende Lima
Presidente

Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa
Vice-Presidente e Corregedor

Alvimar Dias Nascimento
Diretor-Geral

Secretaria de Administração e Orçamento

Coordenadoria de Serviços Gerais

Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo

Fone/Fax: (27) 2121-8648
sca@tre-es.jus.br

Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.....1
Atos da Presidência 1
Atos.....1
CORREGEDORIA ELEITORAL 2
ZONAS ELEITORAIS.....2
6ª Zona Eleitoral.....2
Despachos 2
13ª Zona Eleitoral 3
Editais.....3
22ª Zona Eleitoral 3
Editais.....3
30ª Zona Eleitoral 4
Editais.....4
43ª Zona Eleitoral 6
Editais.....6
48ª Zona Eleitoral 6
Editais.....6
52ª Zona Eleitoral 7
Editais.....7
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL) 8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Atos

ATO N.º 15/2019

Regulamenta a realização dos serviços ordinários de atendimento aos eleitores, com implantação da

identificação biométrica, nos municípios de Afonso Cláudio, Aracruz, Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Ecoporanga, Guaçuí, Iconha, Iúna, Jaguaré, Marataízes, Montanha, Nova Venécia, Pancas, Pinheiros, Rio Bananal, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante.

O Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 21.538/2003, que dispõe sobre o alistamento e serviços eleitorais, mediante processamento eletrônico de dados, a regularização de situação de eleitor, a administração e a manutenção do cadastro eleitoral, o sistema de alistamento eleitoral, a revisão do eleitorado e a fiscalização dos partidos políticos, entre outros;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.440/2015, que disciplina os procedimentos para a realização da atualização ordinária do cadastro eleitoral, com a implementação de nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e por meio de revisões de eleitorado de ofício, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que os municípios abaixo relacionados constituem sede de zonas eleitorais que, obrigatoriamente, realizarão Revisão do Eleitorado para cadastramento biométrico de seus eleitores;

RESOLVE:

Art. 1°. Os serviços ordinários de atendimento ao eleitor com a inclusão de dados biométricos (fotografia, impressão digital e assinatura digital) serão implantados nos municípios de Afonso Cláudio, Aracruz, Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Ecoporanga, Guaçuí, Iconha, Iúna, Jaguaré, Marataízes, Montanha, Nova Venécia, Pancas, Pinheiros, Rio Bananal, São Gabriel da Palha e Venda Nova do Imigrante a partir do dia 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. A sistemática de coleta de dados biométricos será utilizada no atendimento de todos os eleitores, cujas operações envolvam Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE.

Parágrafo único. A partir da implantação do atendimento ordinário com inclusão de dados biométricos, deverá ser exigida a comprovação documental de domicílio do requerente, nos termos do art. 65, da Resolução TSE n° 21.538/2003.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09/01/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

6ª Zona Eleitoral

Despachos

EDITAL Nº 01/2019
CARTA DE ORDEM

CARTA 1-72.2019.6.08.0006
PARTES:
LUCIANA DOS SANTOS – Advogada ANA KAROLINA COSTA MELLO – OAB/ES 29.480
GEDER CAMATA – Advogado HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO – OAB/ES 15.728
RONISSON COMÉRIO – Advogado HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO – OAB/ES 15.728
JONESMAR CHAGAS ZANCHI – Advogado HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO – OAB/ES 15.728
MARCO ANTÔNIO GUERINI – Advogado HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO – OAB/ES 15.728
GILMAR ANDRÉ RODRIGUES – Advogado HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO – OAB/ES 15.728